



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 5-2022

3 de fevereiro de 2022

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 5-2022**

Quartel em Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/01/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM ALCÂNTARA
29/01/2022	8h – 8h	Sábado	Maj BM FÁBIO
30/01/2022	8h – 8h	Domingo	Cel BM GUSTAVO
31/01/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Ten Cel BM IVANKA
1º/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	Cel BM CÉSAR
2/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Cel BM GUSTAVO
3/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Cel BM ALEXANDRE DA SILVA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/01/2022	8h – 8h	Sexta-feira	Cap BM HOFFMANN
29/01/2022	8h – 8h	Sábado	Cap BM RODRIGUES
30/01/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM BISOL
31/01/2022	8h – 8h	Segunda-feira	Cap BM GUSTAVO
1º/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	Cap BM BORGES
2/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	Cap BM JUCIANE
3/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	Cap BM RODRIGUES

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
28/01/2022	8h – 20h	Sexta-feira	Ten Cel BM VIDAL
29/01/2022	8h – 8h	Sábado	Maj BM GELAIN
30/01/2022	8h – 8h	Domingo	Cap BM WAGNER
31/01/2022	8h – 20h	Segunda-feira	Maj BM GELAIN
1º/02/2022	8h – 20h	Terça-feira	Ten Cel BM VIDAL
2/02/2022	8h – 20h	Quarta-feira	Maj BM GELAIN

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
3/02/2022	8h – 20h	Quinta-feira	Cap BM OSCAR

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
28/01/2022	8h – 8h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
29/01/2022	8h – 8h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
30/01/2022	8h – 8h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
31/01/2022	8h – 8h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
1º/02/2022	8h – 8h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
2/02/2022	8h – 8h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
3/02/2022	8h – 8h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS****ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE**

Na solicitação contida em Ofício nº 2-22-3ª RBM do Maj BM Mtcl 927676-9 ANDERSON MEDEIROS SARTE, onde solicita autorização para realizar o expediente administrativo diverso do padrão CBMSC no período de 1º/02/2022 a 13/04/2022, sendo: segunda-feira das 16h às 20h; terça-feira das 12h às 20h, quarta-feira das 16h às 20h, quinta-feira das 7h às 12h e das 13h às 20h e na sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 20h, dou o seguinte despacho:

1. autorizo o ajuste necessário para conciliar os horários de expediente e o curso universitário;
2. providenciar a publicação da autorização;
3. archive-se para eventuais consultas e conferências.

Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA
Comandante da 3ª Região de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 2862/2022)

COMANDOS DIVERSOS

De 13/12/2021 a 30/12/2021 respondeu pelo Comando da 2ª Região Bombeiro Militar o Ten Cel BM Mtcl 922317-7 PAULO DINIZ ARRUDA NUNES, em virtude do afastamento da titular em usufruto de férias, o Cel BM Mtcl 920234-0 ARIIVALDO DA SILVA PACHECO.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 967/2022)

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 8-22-DSCI, do Cap BM Mtcl 931911-5 GUILHERME MUELLER CESÁRIO PEREIRA, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do expediente administrativo em desconto em banco de horas, a contar de 3 de fevereiro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. archive-se.

Tenente-Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 2291/2022)

Na solicitação contida no Ofício nº 111-22-12º BBM, do Cap BM Mtcl 927093-0-02 MICHAEL MAGRINI, o qual solicita 3 (três) dias de dispensa de serviço, a título de desconto em férias, a contar de 9 de março de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a concessão do desconto em férias conforme solicitado em ofício;
2. providenciar a inserção no sistema e a publicação da autorização;
3. archive-se.

Coronel BM MARCOS ALVES DA SILVA
Comandante da 3ª Região de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 2908/2022)

FÉRIAS REGULAMENTARES

A contar de 3 de fevereiro de 2022, do Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES da DIEBC/DIE, por ocasião do início de gozo de férias. (NB Nº 2-DIE de 2/02/2022 – SGPe CBMSC 2788/2022)

FUNÇÕES DIVERSAS

A contar de 3 de fevereiro de 2022, fica respondendo pela Subdireção de Instrução e Ensino e pela Divisão de Educação Básica e Complementar – DiEBC, o Ten Cel BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, acumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao Ten Cel BM Mtcl 925814-0 JESIEL MAYCON ALVES, por ocasião do início de gozo de férias. (NB Nº 2-DIE de 2/02/2022 – SGPe CBMSC 2788/2022)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 2-22-CORREGEDORIA, da 3º Sgt BM Mtcl 931726-0 KELLY BUSS, a qual solicita o dia 25/02/2022 de dispensa do expediente administrativo a título de desconto em banco de horas, bem como 2 (dois) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 2/03/2022, dou o seguinte despacho:

1. defiro a título de recompensa;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM;
4. archive-se.

Coronel BM GIOVANNI MATIUZZI ZACARIAS
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2430/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 927778-1 MARCELO METZLER GOMES do 1º/1º/1ª/14º BBM - Xanxerê para a 4ª/6º BBM - Chapecó - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2260/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 102-22-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 921690-1 LUIZ ROBERTO RAUPP BORGES do 2º/4º/3ª/7º BBM - Garuva - para o 2º/3ª/7º BBM - São Francisco do Sul - por interesse próprio e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2780/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 7 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 930584-0 BRUNA DE PAULA SCHAFHAUSER do 1º/1ª/9º BBM - Canoinhas - para o 1º/4ª/9º BBM - Mafra - por interesse próprio e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2158/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 7 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal CBMSC (Nota Nº 110-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª RPM, no dia 28/01/2022, o S Ten BM Mtcl 912048-3 CONSTANTINO ARNALDO CLEMENTE, da DSCI, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 3 (três) dias para o seu tratamento, a contar de 19/01/2022." Assina: GLAUCO TINOCO ANACHE 1º Ten Med PM Mtcl 933881-0 CREMESC 9762. (SGPe CBMSC 2137/2022)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Na solicitação contida no Ofício nº 25-22-CmdoG, de 13 de janeiro de 2022, SGPe CBMSC 1041/2022, do Sd BM Mtcl 931783-0 JULIANO SCHWANCK LOPES, Auxiliar da 7ª Seção do EMG, onde solicita alteração do início de gozo de férias para o dia 1º de junho de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo a alteração do início de gozo de férias;
2. encaminho à Secretaria do EMG para providências e publicação.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2022.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Chefe da 7ª Seção do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 1041/2022)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício nº 82-22-CmdoG, de 1º de fevereiro de 2022, do Sd BM RODRIGO SOUZA SILVA, Auxiliar da 3ª Seção do EMG, onde requer licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo a contar de 7/02/2022, para que possa tratar de interesses particulares, dou o seguinte despacho:

1. autorizo o usufruto da licença especial;
2. publique-se em Boletim;
3. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral (SGPe CBMSC 2497/2022)

LICENÇA PATERNIDADE

Na solicitação contida no Processo SGPe CBMSC 2219/2022-DSCI-CBMSC, concedo 15 dias de licença paternidade, ao Sd BM Mtcl 692118-3 THIAGO VIEIRA, da DSCI-CBMSC, a contar de 26/01/2022, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 475, de 22 de dezembro de 2009, pelo nascimento de sua filha, dou seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Tenente-Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor Int. de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 2219/2022)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS,

Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 931799-6 ACACIO CARVALHO LEÃO do 1º/1º/2ª/14º BBM - Campo Erê para o 1º/2ª/14º BBM - São Lourenço do Oeste - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2260/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 1º de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 931749-0 VANTUIR SCHOENINGER do 1º/1º/2ª/14º BBM - Campo Erê para o 2º/1º/2ª/12º BBM - Palma Sola - por necessidade do serviço e a fim de da OBM destino reforçar o efetivo, conforme Processo SGPe CBMSC 2204/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 615373-9 CLAIRON AURÉLIO NASCIMENTO DOS SANTOS do 2º/1º/2ª/12º BBM - Palma Sola para o 1º/4º/1ª/14º BBM - Ponte Serrada - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2204/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº 102-22-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base na LC Nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 933610-9 GUILHERME EDUARDO KOMNINSKY do 1º/4ª/9º BBM - Mafra - para o 1º/1ª/9º BBM - Canoninhas - por interesse próprio e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 2158/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 7 de fevereiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932246-9 LEONARDO RAUPP GUIMARÃES do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos - para o 2º/2ª/1º BBM - Florianópolis - por interesse próprio e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 837/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 31 de janeiro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA

Diretor de Pessoal do CBMSC (Nota Nº 110-22-DP: Movimentação Sem Ônus)

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 1/PPP/CBMSC/2022, de 24 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 1º da Portaria nº 657, de 10 de dezembro de 2021, c/c art. 4º da Portaria 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB nº 01-22, visando apurar os fatos da ocorrência atendida pelo 3º Sgt BM Mtcl 924304-6 MARILSON ADILSON SIQUEIRA, datada de 31 de outubro de 2021, na cidade de Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM 934065-3 LUANN LEON CHRUN para ser o Encarregado do PAAB nº 01-22, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2022.

Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO

Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

V – DIRETORIA DE INSTRUÇÃO E ENSINO

APOSTILAMENTO

PLANO GERAL DE ENSINO 2021

Do publicado em Separata ao BCBM Nº 3, de 20 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

2.1.5 Curso de Bombeiro Mirim - (SGPe 11959/2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
266	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/02/2022	25/02/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 1.876,32	Não Ind.
267	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 1.876,32	Não Ind.
268	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	R\$ 1.876,32	Não Ind.
269	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 1.876,32	Não Ind.
270	CBMir	Programas Comunitários	Rio dos Cedros	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM SAVELA	2ª Sgt BM CEREGATTI	R\$ 1.876,32	Não Ind.
271	CBMir	Programas Comunitários	Benedito Novo	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM RIBEIRO	3ª Sgt BM KRAMBECK	R\$ 1.876,32	Não Ind.
272	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
273	CBMir	Programas Comunitários	Guabiruba	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM FREITAS	3ª Sgt BM LUCIANO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
274	CBMir	Programas Comunitários	Botuverá	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM MAURÍCIO	3ª Sgt BM PILATY	R\$ 1.876,32	Não Ind.
275	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 1.876,32	Não Ind.
276	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 1.876,32	Não Ind.
277	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
278	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 1.876,32	Não Ind.
279	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	R\$ 1.876,32	Não Ind.
280	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 1.876,32	Não Ind.
281	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
282	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
283	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	R\$ 2.054,52	Não Ind.
284	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 2.054,52	Não Ind.
285	CBMir	Programas Comunitários	Rio dos Cedros	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	Sd BM SAVELA	2ª Sgt BM CEREGATTI	R\$ 2.054,52	Não Ind.
286	CBMir	Programas Comunitários	Benedito Novo	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	Sd BM RIBEIRO	3ª Sgt BM KRAMBECK	R\$ 2.054,52	Não Ind.
287	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 2.054,52	Não Ind.
288	CBMir	Programas Comunitários	Guabiruba	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	Sd BM FREITAS	3ª Sgt BM LUCIANO	R\$ 2.054,52	Não Ind.
289	CBMir	Programas Comunitários	Botuverá	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	19/08/2022	Sd BM MAURÍCIO	3ª Sgt BM PILATY	R\$ 2.054,52	Não Ind.
290	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
291	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 2.054,52	Não Ind.
292	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 2.054,52	Não Ind.
293	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
294	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	R\$ 2.054,52	Não Ind.
295	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	R\$ 2.054,52	Não Ind.
296	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	R\$ 2.054,52	Não Ind.
297	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/11/2022	25/11/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
298	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
299	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
300	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
301	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
302	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1ª/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
303	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.

304	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
305	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
306	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
307	CBMir	Programas Comunitários	Jaguaruna	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	31/10/2022	3ª Sgt BM SILVA	3ª Sgt BM SILVA	R\$ 1.876,32	Não Ind.
308	CBMir	Programas Comunitários	São Ludgero	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	31/10/2022	3ª Sgt BM FLORIANO	3ª Sgt BM FLORIANO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
309	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
310	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
311	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
312	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
313	CBMir	Programas Comunitários	Capivari de Baixo	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	13/05/2022	1ª Sgt BM EDSON	1ª Sgt BM AURI	R\$ 1.876,32	Não Ind.
314	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/06/2022	6/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
315	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	27/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
316	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/06/2022	6/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
317	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	16/05/2022	29/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
318	CBMir	Programas Comunitários	São José	10ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	29/04/2022	3ª Sgt BM DOUGLAS	3ª Sgt BM DOUGLAS	R\$ 1.876,32	Não Ind.
319	CBMir	Programas Comunitários	Palhoça	10ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	29/04/2022	Cb BM JEFERSON	Cb BM JEFERSON	R\$ 1.876,32	Não Ind.
320	CBMir	Programas Comunitários	Balneário Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	16/05/2022	Sd BM MAIRA	1ª Ten BM NETO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
321	CBMir	Programas Comunitários	Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	1º/07/2022	1ª Sgt BM JOÃO PAULO	1ª Ten BM NETO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
322	CBMir	Programas Comunitários	Itapema	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	1º/07/2022	Sd BM KAIBER	1ª Ten BM NETO	R\$ 1.876,32	Não Ind.
323	CBMir	Programas Comunitários	Balneário Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	9/09/2022	Sd BM MAIRA	1ª Ten BM NETO	R\$ 2.054,52	Não Ind.
324	CBMir	Programas Comunitários	Rio do Sul	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM GONÇALVES	Sd BM RAQUEL	R\$ 2.054,52	Não Ind.
325	CBMir	Programas Comunitários	Ituporanga	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM RUBENS	Cb BM MANCILLA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
326	CBMir	Programas Comunitários	Taió	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM ÁRDIGO	Cb BM JEFFERSON	R\$ 2.054,52	Não Ind.
327	CBMir	Programas Comunitários	Pouso Redondo	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	3ª Sgt BM RIBEIRO	Sd BM ALFAIA	R\$ 2.054,52	Não Ind.
328	CBMir	Programas Comunitários	Trombudo Central	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	3ª Sgt BM FERREIRA	Sd BM HEIDRICH	R\$ 2.054,52	Não Ind.
TOTAL VAGAS										1.890	CUSTOS TOTAIS				R\$ 123.019,56	Não Ind.

2.2.2 Treinamento de Bombeiro Comunitário

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
497	TBAE	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	8	16	30	0	0	30	7/03/2022	12/03/2022	3ª Sgt BM VITORINO	S Ten BM CLEITON	R\$ 1.667,84	Não Ind.
TOTAL VAGAS										3.300	CUSTOS TOTAIS				R\$ 184.096,00	Não Ind.

Leia-se:

2.1.5 Curso de Bombeiro Mirim - (SGPe 11959/2021)

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
266	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/02/2022	25/02/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.
267	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.
268	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM Levi	Não Ind.	Não Ind.
269	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.
270	CBMir	Programas Comunitários	Rio dos Cedros	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM SAVELA	2ª Sgt BM CEREGATTI	Não Ind.	Não Ind.
271	CBMir	Programas Comunitários	Benedito Novo	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM RIBEIRO	3ª Sgt BM KRAMBECK	Não Ind.	Não Ind.
272	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.
273	CBMir	Programas Comunitários	Guabiruba	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM FREITAS	3ª Sgt BM LUCIANO	Não Ind.	Não Ind.
274	CBMir	Programas Comunitários	Botuverá	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	25/03/2022	Sd BM MAURÍCIO	3ª Sgt BM PILATY	Não Ind.	Não Ind.
275	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.
276	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.
277	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	22/04/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.
278	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.
279	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	Não Ind.	Não Ind.

280	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.	
281	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	2/05/2022	20/05/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.	
282	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1/08/2022	19/08/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.	
283	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	Não Ind.	Não Ind.	
284	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.	
285	CBMir	Programas Comunitários	Rio dos Cedros	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	Sd BM SVELA	2ª Sgt BM CEREATTI	Não Ind.	Não Ind.	
286	CBMir	Programas Comunitários	Benedito Novo	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	Sd BM RIBEIRO	3ª Sgt BM KRAMBECK	Não Ind.	Não Ind.	
287	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.	
288	CBMir	Programas Comunitários	Guabiruba	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	Sd BM FREITAS	3ª Sgt BM LUCIANO	Não Ind.	Não Ind.	
289	CBMir	Programas Comunitários	Botuverá	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	19/08/2022	Sd BM MAURÍCIO	3ª Sgt BM PILATY	Não Ind.	Não Ind.	
290	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.	
291	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.	
292	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	5/09/2022	23/09/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.	
293	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.	
294	CBMir	Programas Comunitários	Gaspar	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	Sd BM ORELO	1ª Ten BM LEVI	Não Ind.	Não Ind.	
295	CBMir	Programas Comunitários	Timbó	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	3ª Sgt BM PORTELA	Cap BM RENAN CÉSAR	Não Ind.	Não Ind.	
296	CBMir	Programas Comunitários	Brusque	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	3/10/2022	21/10/2022	S Ten BM DA SILVA	Cap BM BASÍLIO	Não Ind.	Não Ind.	
297	CBMir	Programas Comunitários	Blumenau	3ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/11/2022	25/11/2022	S Ten BM VALÉRIO	1ª Ten BM PAMPLONA	Não Ind.	Não Ind.	
298	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	Não Ind.	Não Ind.	
299	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	Não Ind.	Não Ind.	
300	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	Não Ind.	Não Ind.	
301	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	Não Ind.	Não Ind.	
302	CBMir	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	31/10/2022	Cb BM DAL BÓ	S Ten BM CLEITON	Não Ind.	Não Ind.	
303	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
304	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
305	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
306	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/03/2022	13/04/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
307	CBMir	Programas Comunitários	Jaguaruna	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	31/10/2022	3ª Sgt BM SILVA	3ª Sgt BM SILVA	Não Ind.	Não Ind.	
308	CBMir	Programas Comunitários	São Ludgero	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	31/10/2022	3ª Sgt BM FLORIANO	3ª Sgt BM FLORIANO	Não Ind.	Não Ind.	
309	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
310	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
311	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
312	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	20/04/2022	25/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
313	CBMir	Programas Comunitários	Capivari de Baixo	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	13/05/2022	1ª Sgt BM EDSON	1ª Sgt BM AURI	Não Ind.	Não Ind.	
314	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/06/2022	6/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
315	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	27/05/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
316	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/06/2022	6/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
317	CBMir	Programas Comunitários	Garopaba	8ª BBM	12	18	30	0	0	30	16/05/2022	29/07/2022	1ª Ten BM GABRIEL	3ª Sgt BM PEDROSO	Não Ind.	Não Ind.	
318	CBMir	Programas Comunitários	São José	10ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	29/04/2022	3ª Sgt BM DOUGLAS	3ª Sgt BM DOUGLAS	Não Ind.	Não Ind.	
319	CBMir	Programas Comunitários	Palhoça	10ª BBM	12	18	30	0	0	30	7/03/2022	29/04/2022	Cb BM JEFERSON	Cb BM JEFERSON	Não Ind.	Não Ind.	
320	CBMir	Programas Comunitários	Balneário Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	4/04/2022	16/05/2022	Sd BM MAIRA	1ª Ten BM NETO	Não Ind.	Não Ind.	
321	CBMir	Programas Comunitários	Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	1º/07/2022	1ª Sgt BM JOÃO PAULO	1ª Ten BM NETO	Não Ind.	Não Ind.	
322	CBMir	Programas Comunitários	Itapema	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	9/05/2022	1º/07/2022	Sd BM KAIBER	1ª Ten BM NETO	Não Ind.	Não Ind.	
323	CBMir	Programas Comunitários	Balneário Camboriú	13ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/08/2022	9/09/2022	Sd BM MAIRA	1ª Ten BM NETO	Não Ind.	Não Ind.	
324	CBMir	Programas Comunitários	Rio do Sul	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM GONÇALVES	Sd BM RAQUEL	Não Ind.	Não Ind.	
325	CBMir	Programas Comunitários	Ituporanga	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM RUBENS	Cb BM MANCILLA	Não Ind.	Não Ind.	
326	CBMir	Programas Comunitários	Taió	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	1ª Ten BM ÁRDIGÓ	Cb BM JEFFERSON	Não Ind.	Não Ind.	
327	CBMir	Programas Comunitários	Pouso Redondo	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	3ª Sgt BM RIBEIRO	Sd BM ALFAIA	Não Ind.	Não Ind.	
328	CBMir	Programas Comunitários	Trombudo Central	15ª BBM	12	18	30	0	0	30	1º/07/2022	30/11/2022	3ª Sgt BM FERREIRA	Sd BM HEIDRICH	Não Ind.	Não Ind.	
							TOTAL VAGAS	1.890						CUSTOS TOTAIS		Não Ind.	Não Ind.

2.2.2 Treinamento de Bombeiro Comunitário

Nº	Curso	Coordenadorias	Local	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos		
				BBM	Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)					Externas (fora CBMSC)	Corpo Docente	Corpo Discente
497	TBAE	Programas Comunitários	Criciúma	4ª BBM	8	16	60	0	0	30	7/03/2022	12/03/2022	3ª Sgt BM VITORINO	S Ten BM CLEITON	R\$ 1.667,84	Não Ind.
							TOTAL VAGAS	3.300					CUSTOS TOTAIS		R\$ 184.096,00	Não Ind.

Curso inserido:

1.4.26 Curso de Busca e Resgate em Estrutura Colapsada - (SGPe 15546-2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
596	CBREC	Busca, Resgate e Salvamento em Estruturas Colapçadas	Tijucas	5º BBM	70	236	24	12	12	0	4/07/2022	8/07/2022	Cap BM GELAIN	Cap BM GELAIN	R\$ 26.937,04	R\$ 5.575,50
597	CBREC	Busca, Resgate e Salvamento em Estruturas Colapçadas	Tijucas	7º BBM	70	236	24	19	5	0	4/04/2022	8/04/2022	S Ten BM BAGATTOLI	S Ten BM BAGATTOLI	R\$ 24.600,64	R\$ 5.092,50
TOTAL VAGAS							48				CUSTOS TOTAIS				R\$ 51.537,68	R\$ 10.668,00

Obs. Proc nº 596 - 02 vagas ao CEBM, 12 vagas ao 5º BBM, 06 vagas ao 15º BBM e 04 vagas a definir.
Obs. Proc nº 597 - 19 vagas ao 7º BBM e 05 vagas ao 13º BBM

1.4.27 Curso de Mergulho Autônomo - (SGPe 22257-2021)																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
598	CMAut	Atividades Aquáticas	Itajaí	7º BBM	219	605	26	3	19	4	14/03/2022	13/04/2022	Cap BM MOURA	Cap Daniel DUTRA	R\$ 63.065,20	R\$ 17.259,94
TOTAL VAGAS							26				CUSTOS TOTAIS				R\$ 63.065,20	R\$ 17.259,94

1.5.19 Treinamento em Busca e Resgate em Estrutura Colapsada																
Nº	Curso	Coordenadorias	Local	BBM	Carga Horária			Vagas			Início	Término	Coordenador logístico/local	Coordenador acadêmico	Previsão de Custos	
					Curricular	Ind	Total	Para o BBM	Externas (fora do BBM)	Externas (fora CBMSC)					Corpo Docente	Corpo Discente
599	TBREC	Busca, Resgate e Salvamento em Estruturas Colapçadas	Florianópolis	1º BBM	18	59	24	24	0	0	24/03/2022	29/04/2022	1º Ten BM STÜPP	1º Ten BM STÜPP	R\$ 6.150,16	Não Ind.
TOTAL VAGAS							24				CUSTOS TOTAIS				R\$ 6.150,16	Não Ind.

Onde se lê:

6. RESUMO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PREVISTAS (ano 2022)

	2022
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 832.993,72
Custo com Discentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Formações:	411
Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	1
Custo com Docentes:	R\$ 35.611,68
Custo com Discentes:	R\$ 113.899,50

Previsão de Bombeiros formados	110
Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 227.115,20
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	78
Custo com Docentes:	R\$ 1.286.795,04
Custo com Discentes:	R\$ 279.561,84
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	1.517
Quantidade de Treinamentos Militar:	90
Custo com Docentes:	R\$ 588.277,78
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2.062
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	263
Custo com Docentes:	R\$ 5.322.872,02
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	7.990
Quantidade de Treinamentos Civis:	157
Custo com Docentes:	R\$ 317.143,56
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	4.710
Custo Total com Docente:	R\$ 8.610.809,00
Custo Total com Discente:	R\$ 393.461,34
Custo Total (R\$):	R\$ 9.004.270,34
Previsão de vagas disponíveis nas atividades de ensino:	22.240

Leia-se:

6. RESUMO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PREVISTAS (ano 2022)

	2022
Quantidade de Cursos de Formação Militar:	4
Custo com Docentes:	R\$ 832.993,72
Custo com Discentes:	--
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das Fomações:	411

Quantidade de Cursos de Aperfeiçoamento Militar:	1
Custo com Docentes:	R\$ 35.611,68
Custo com Discentes:	R\$ 113.899,50
Previsão de Bombeiros formados	110
Quantidade de Instruções de Manutenção:	2
Custo com Docentes:	R\$ 227.115,20
Previsão de Bombeiros Militares partícipes das Instruções	5.440
Quantidade de Cursos de Capacitação Militar:	81
Custo com Docentes:	R\$ 1.401.397,92
Custo com Discentes:	R\$ 296.516,98
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar das capacitações:	1.543
Quantidade de Treinamentos Militar:	91
Custo com Docentes:	R\$ 598.597,54
Previsão de Bombeiros Militares que poderão participar dos treinamentos:	2.086
Quantidade de Cursos para Civis (GVC, BC e CBAE):	263
Custo com Docentes:	R\$ 5.199.852,46
Previsão de civis que poderão participar das capacitações:	7.990
Quantidade de Treinamentos Civis:	157
Custo com Docentes:	R\$ 317.143,56
Previsão de civis que poderão participar dos treinamentos:	4.710
Custo Total com Docente:	R\$ 8.612.712,08
Custo Total com Discente:	R\$ 410.416,48
Custo Total (R\$):	R\$ 9.023.128,55
Previsão de vagas disponíveis nas atividades de ensino:	22.290

Quartel do Comando Geral, em Florianópolis – SC, 1º de fevereiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2232/2022)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01-22-DIE GESTÃO PEDAGÓGICA DO PLANO DE INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA - PIMD

O Diretor de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 38 da Lei Complementar nº 724 (LOB), de 8 de julho de 2018, o Art. 35 do Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021 (RLOB), além dos dispostos na IG 40-01-BM, em específico observando a Dtz Adm nº 04-CmdoG, a fim de regular o GESTÃO PEDAGÓGICA DO PLANO DE INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DIÁRIA, RESOLVE NOMEAR bombeiros militares para a comissão de gestão do PIMD

Art 1º Ficam designados para a comissão de gestão pedagógica os seguintes bombeiros militares a fim de responder às demandas do compromisso firmado com a educação na corporação no ano de 2022:

I. Presidente: Ch da Divisão de Ensino Básico e Complementar da Diretoria de Instrução e Ensino do CBMSC;

II. Integrante: 3º Sgt BM Mtcl 931687-6 HELIO TADEU MOREIRA JUNIOR, lotado no 1º BBM, representando a 1ª RBM;

III. Integrante: Cap BM Mtcl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI, lotado no 2º BBM, representando a 2ª RBM;

IV. Integrante: 1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA, lotado na 6º BBM, representado a 3ª RBM.

Art 2º A comissão deverá realizar o planejamento anual do PIMD até 28 de fevereiro de 2022, relacionando para isso os conteúdos relevantes, respectivos materiais didáticos, mídias, e os instrumentos de avaliação do ensino e da aprendizagem.

Art 3º A referida comissão ainda realizará a supervisão pedagógica durante a execução do PIMD, sendo referência para os conteúdos e metodologias aplicados pela gestão operacional do PIMD

Art 4º O Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC definirá pontos controversos e/ou omissos em relação à gestão pedagógica do plano de instrução de manutenção diária regularizado por esta resolução.

Tenente-Coronel BM JAILSON OSNI GODINHO
Diretor Interino de Instrução e Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 2779/2022)

VI – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sgt BM Mtcl 927692-0-01 ANDRÉ FRANCISCO PUGAS, dou o seguinte despacho:

Defiro a averbação de férias não usufruídas, devendo-se proceder a averbação de 38 (trinta e oito) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 1 (um) mês e 8 (oito) dias, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 1º/01/2020 a 31/12/2020, conforme Processo SGPe CBMSC 29028/2021, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com § 4º do art. 65 da Lei nº 6.218/83.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretoria de Pessoal (NB Nº 12-22-DP de 26/01/2022 – SGPe CBMSC 29028/2021)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Lages - SC, do Sd BM Mtcl 932350-3 CLAUDIO LUIS CAMPOS JUNIOR, servindo atualmente no Hospital dos Militares Estaduais – HME, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2426 (dois mil quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 7 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Lages - SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe PMSC 82740/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 932350-3 CLAUDIO LUIS CAMPOS JUNIOR, servindo atualmente no Hospital dos Militares Estaduais – HME, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1905 (mil novecentos e cinco) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe PMSC 82740/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 650765-4 EVANDRO TEIXEIRA PAES, servindo atualmente no 2º/3º/4º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 192 (cento e noventa e dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 6 (seis) meses e 12 (doze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 411/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação, do Cb BM Mtcl 650765-4 EVANDRO TEIXEIRA PAES, servindo atualmente no 2º/3º/4º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 91 (noventa e um) dias, correspondente à 0 (zero) ano 3 (três) meses e 1 (um) dia, com incidência na aposentadoria e licença especial em registro do tempo de serviço prestado junto ao Instituto Geral de Perícia-SC, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 411/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 931722-8 MARCOS ANTONIO SZPOGANICZ, servindo atualmente no 1º/2ª/3º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1665 (mil seiscentos e sessenta e cinco) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 28807/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Ascurra - SC, do Sd BM Mtcl 931722-8 MARCOS ANTONIO SZPOGANICZ, servindo atualmente no 1º/2ª/3º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 136 (cento e trinta e seis) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 4 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Prefeitura Municipal de Ascurra - SC, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 28807/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sd BM Mtcl 609850-9 RAFAEL ASSIS DA SILVA, servindo atualmente no 1º/2ª/9º BBM dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 311 (trezentos e onze) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 246/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sd BM Mtcl 933616-8 FLAVIO DE SOUZA IDALENCIO, servindo atualmente no 1º/2ª/4º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 2556 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 105/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 2º Sgt BM Mtcl 927747-1 DANIEL COLLISELLI, servindo atualmente no 1ª/2ª/13º BBM – Itapema, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 521 (quinhentos e vinte e um) dias, correspondente à 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 6 (seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 962/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 930617-0 MARCIO DE AMORIM LOURENÇO, servindo atualmente no 1ª/2ª/8º BBM Imbituba, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 3729 (três mil setecentos e vinte e nove) dias, correspondente à 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 27275/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Maj BM Mtcl 928360-9 GAUANA ELIS POZZAN ECCO, servindo atualmente no 6º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 433 (quatrocentos e trinta e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 29228/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 930602-1 DIEGO PELOSO, servindo atualmente no 1ª/1ª/12º BBM (São Miguel do Oeste), dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 573 (quinhentos e setenta e três) dias, correspondente à 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as

informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 16681/2021)

No processo de averbação de tempo de serviço do Exército Brasileiro, do Sgt BM Mtcl 925284-3 ULISSES DUARTE DE ARAUJO, servindo atualmente no 2º/4º/3ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro, devendo-se proceder a averbação de 270 (duzentos e setenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 9 (nove) meses e 0 (zero) dia, com incidência na aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1411/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do 3º Sgt BM Mtcl 929073-7 FILLIPE MACHADO, servindo atualmente na Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1426 (mil quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondente à 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 1 (um) dia, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1191/2022)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 930590-4 ROGER RICARDO MAFRA, servindo atualmente na 1ª/7º BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1020 (mil e vinte) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

1. comunique-se;
2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 1118/2022)

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2022, 26 de janeiro de 2022
PROCESSO: [SGPe CBMSC 26360/2021]
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
3º Sgt BM RR Mtcl 923864-6 VANDERLEI TAFFAREL

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 923864-6 VANDERLEI TAFFAREL, datado de 29 de novembro de 2021, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO

- a. defiro o pleito.
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. archive-se.

Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 26360/2021)

PORTARIA

PORTARIA Nº 48/CBMSC, de 17/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 -569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do S Ten BM RR Mtcl 914810-8 ALBERI BIANCHET, para atuar na 2ª/6º BBM – Pinhalzinho no serviço operacional, no período de 31 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 50/CBMSC, de 24/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 -569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 1º Sgt BM RR Mtcl 915892-8 JOSÉ CARLOS HÜRT, para atuar na Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Mafra, no período de 31 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 51/CBMSC, de 24/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ANTÔNIO CARLOS NUNES, Mtcl 916395-6, Cabo da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 23 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 52/CBMSC, de 24/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 -569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 916.161-9 ANDREI DOS SANTOS, para atuar no operacional da 1ª/3ª BBM – Blumenau, no período de 31 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 54/CBMSC, de 25/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar nº 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt BM RR Mtcl 918395-7-01 AILTON SEBASTIÃO BRUCHADO, a contar de 18 de janeiro de 2022, por motivos particulares.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 55/CBMSC/2022, de 26/01/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 16 § 2º; art. 20, inc. II e art. 62, inc. I, § 1º e 14 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), c/c o inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 e art. 14 do Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007, Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, Lei Complementar nº 702, de 19 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 742, de 19 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 36/CBMSC/2022, de 18 de janeiro de 2022, a fim de corrigir a data discriminada no teor desta.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de 3º Sargento do Quadro Complementar do requerente MANOEL AVELINO MARTINS, Mtcl 924164-7, a contar de 11 de agosto de 2018, referente a promoção por quadro complementar constantes na Portaria nº 25/CBMSC/2019, de 16 de janeiro de 2019, publicada em DOE sob o nº 20942 em 25 de janeiro de 2019, BCBM Nº 5, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º PROMOVER, com efeitos a contar de 13 de junho de 2018, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO, à graduação de 3º Sargento do quadro complementar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 56/CBMSC/2022, de 26 de janeiro de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3º/8º BBM), com sede em Lauro Müller – SC, FLÁVIO COSTA ARAÚJO, 2º Sgt BM Mtcl 927737-4, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2022.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do PCSv/8º BBM, com sede em Tubarão – SC, GREISON ROCHA BITENCOURT, 2º Ten BM Mtcl 927753-6, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022)

PORTARIA Nº 57/CBMSC/2022, de 27/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983; combinado com o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e nos termos da Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, CESSAR OS EFEITOS da disposição do Cb BM Mtcl 927178-3 FABRÍCIO DA COSTA LOPES junto a Secretaria da Defesa Civil, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21700 de 31/01/2022)

PORTARIA Nº 58/CBMSC, de 27/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 669/2019 -569/2020 e 1406/2021 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 3º Sgt RR Mtcl 907851-7 ORLANDO AUGUSTO DE MIRANDA FILHO, para atuar na seção administrativa do CEBM, no período de 31 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2024 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21700 de 31/01/2022)

PORTARIA Nº 59/CBMSC/2022, de 28/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/8º BBM), com sede em Imaruí – SC, JENIVALDO DOS PASSOS, 2º Sgt BM Mtcl 920369-9, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE Nº 21700 de 31/01/2022)

VII – DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/DSCI/2022, de 27 de janeiro de 2022.

O DIRETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, para responder pela função de Chefe da Divisão de Fiscalização, Auditoria e Coordenação, com sede em Florianópolis, Cap BM Mtcl 931911-5 GUILHERME MUELLER CESÁRIO PEREIRA, durante o afastamento do titular, Maj BM Mtcl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA, no período entre 21 de janeiro de 2022 e 28 de janeiro de 2022.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 2090/2022)

VIII – ESTADO MAIOR GERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 120

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

CONCESSÃO AUXÍLIO RESSARCIMENTO AOS GUARDA-VIDAS CIVIS (GVC) VOLUNTÁRIOS POSITIVADOS PARA COVID-19.

1 OBJETIVO E INFORMAÇÕES

a) Objeto: definir o procedimento para solicitação do auxílio ressarcimento aos Guarda-Vidas Civis (GVC) que apresentarem atestado médico de afastamento das atividades voluntárias de salvamento aquático do CBMSC por COVID-19.

b) Execução: unidades operacionais.

c) Versão: primeira (V1).

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006.

b) Decreto nº 1.333, de 16 de outubro de 2017.

c) Decreto nº 1.069, de 29 de dezembro de 2020.

3 ENTRADA

Atestado médico de afastamento do serviço voluntário por apresentar teste positivo de COVID-19.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Coordenador de praia

a) Elaborar Nota Eletrônica para o comandante do pelotão;

b) A Nota Eletrônica deve seguir a numeração de documentos do CBMSC;

c) Inserir conforme modelo de texto:

“Senhor Comandante de Pelotão,

I. Informo que no dia XX/XX/20XX o GVC João Pereira (CPF: 000.000.000-00) apresentou atestado médico de XX dias, devido a ter positivado para COVID-19.

II. O voluntário esteve (ou estará) afastado das atividades de Salvamento Aquático do CBMSC no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, totalizando um período de xx dias de afastamento, devido ter apresentado teste positivo para COVID-19.

III. Em anexo a nota eletrônica encontram-se os seguintes documentos:

a) Atestado médico de afastamento apresentado pelo GVC;

b) Resultado do exame com o resultado positivo para COVID-19; e

c) Escala de serviço voluntário referente aos 14 dias que antecedem o início do afastamento do GVC.

Respeitosamente,

Soldado BM NOME COMPLETO

Coordenador da Praia do 1º/3ª/17º BBM

Rua: xxxxxxxxxxxx, nº xxx - Centro - xxxxxxxxxxxx/SC - CEP: xxxxxxxx.

Telefone: (48) xxxx-xxxx

<http://portal.cbm.sc.gov.br>”

d) Anexar o atestado médico de afastamento apresentado pelo GVC;

e) Anexar a cópia das escalas de serviço voluntário referente aos 14 dias que antecedem o início do afastamento; e

f) Enviar para o comandante do pelotão.

4.2 Comandante do pelotão

- (SGP-e); e
- a) Receber a comunicação via Nota Eletrônica, ou outro meio digital;
 - b) Solicitar mais informações caso identifique a necessidade;
 - c) Realiza o cadastro do processo digital no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos
 - d) Encaminhar o processo digital.

4.2.1 Cadastro do processo digital no SGPe.

4.2.1.1 Abertura e preenchimento de dados.

- a) Clicar no Menu e selecionar “Cadastro de Processo Digital”;
- b) Preencher os seguintes itens:
 1. Assunto: 1185 - Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas Periciais; e
 2. Classe: 43 - Processo sobre Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas.
- c) Clicar em “Próximo”.

4.2.1.2 Dados gerais.

- a) Preencher os seguintes itens:
 1. Setor de competência: BBM de origem do processo;
 2. Matrícula: não precisa ser preenchido;
 3. Interessado: CPF do GVC;
 4. Detalhamento do assunto: *“Processo Administrativo nº XX/ANO/Xº BBM* solicitando o pagamento de auxílio ressarcimento ao Guarda-Vidas Civil (GVC) NOME DO VOLUNTÁRIO que apresentou atestado médico de afastamento das atividades voluntárias de salvamento aquático do CBMSC por COVID-19.”*;
 5. Município: sede da OBM;
 6. Localização física: não precisa ser preenchido; e
 7. Valor do processo: preencher com o valor total do auxílio ressarcimento a ser recebido.
- b) Selecionar a opção “assinar dados”;
- c) Manter o campo “Controle de acesso” como “Público”; e
- d) Clicar em “Próximo”.

4.2.1.3 Conferência de dados.

- a) Realizar a conferência dos dados;
- b) Havendo erro selecionar “Voltar”; e
- c) Estando correto selecionar “Concluir cadastro”.

4.2.1.4 Anexar atestado.

- a) No processo digital selecionar a aba superior “Peça”;
- b) Nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Inserir Peça” (símbolo de uma folha com +);
- c) No item Informações do documento selecionar a opção “Selecionar um arquivo no meu computador”;
- d) Preencher os seguintes itens:
 1. Em “Tipo de documento” escolher: 31 - Atestado; e
 2. Em “Nome” do documento digitar: *“Atestado médico do GVC “NOME DO GVC”*.
- e) Selecionar “Adicionar Arquivo(s)”;
- f) Buscar o documento no computador e anexar no SGPe;
- g) Selecionar “Salvar”;
- h) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Conferir peça”;
- i) No item autenticação selecionar a opção: “Cópia Autenticada Administrativamente”;
- j) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”;
- k) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Solicitar assinatura”;
- l) No item código/nome inserir o CPF/nome do GVC, conferir o nome; e
- m) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”.

4.2.1.5 Anexar comprovante do exame com resultado positivo.

- a) No processo digital selecionar a aba superior “Peça”;
- b) Nos ícones abaixo das peças, selecionar o ícone “Inserir Peça” (símbolo de uma folha com +);
- c) No item Informações do documento selecionar a opção “Selecionar um arquivo no meu computador”;
- d) Preencher os seguintes itens:
 1. Em “Tipo de documento” escolher: 111 - Comprovante; e
 2. Em “Nome” do documento digitar: “*Resultado do exame*”.
- e) Selecionar “Adicionar Arquivo(s)”;
- f) Buscar o documento no computador e anexar no SGPe;
- g) Selecionar “Salvar”;
- h) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Conferir peça”;
- i) No item autenticação selecionar a opção: “Cópia Autenticada Administrativamente”;
- j) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”;
- k) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Solicitar assinatura”;
- l) No item código/nome inserir o CPF/nome do coordenador da praia, conferir o nome; e
- m) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”.

4.2.1.6 Anexar escala.

- a) No processo digital selecionar a aba superior “Peça”;
- b) Nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Inserir Peça” (símbolo de uma folha com +);
- c) No item Informações do documento selecionar a opção “Selecionar um arquivo no meu computador”;
- d) Preencher os seguintes itens:
 1. Em “Tipo de documento” escolher: 111 - Comprovante; e
 2. Em “Nome” do documento digitar: “*Comprovante de cumprimento de serviço voluntário*”.
- e) Selecionar “Adicionar Arquivo(s)”;
- f) Buscar o documento no computador e anexar no SGPe;
- g) Selecionar “Salvar”;
- h) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Conferir peça”;
- i) No item autenticação selecionar a opção: “Documento Original”;
- j) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”;
- k) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Solicitar assinatura”;
- l) No item código/nome inserir o CPF/nome do coordenador da praia, conferir o nome; e
- m) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”.

4.2.1.7 Anexar informação.

- a) No processo digital selecionar a aba superior “Peça”;
- b) Nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Inserir Peça” (símbolo de uma folha com +);
- c) No item Informações do documento selecionar a opção “Selecionar um arquivo no meu computador”;
- d) Preencher os seguintes itens:
 1. Em “Tipo de documento” escolher: 56 - Informação; e
 2. Em “Nome” do documento digitar: “*Informação do Processo Administrativo Nr XX/ANO/Xº* **BBM**”.
- e) Selecionar “Adicionar Arquivo(s)”;
- f) Buscar o documento da “[Informação](#)” no computador e anexar no SGPe;
- g) Selecionar “Salvar”;
- h) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Conferir peça”;
- i) No item autenticação selecionar a opção: “Documento Original”;

- j) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”;
- k) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Assinar peça”; e
- l) Inserir a senha do SGPe e selecionar “Assinatura SGPe”.

4.2.1.8 Anexar despacho.

- a) No processo digital selecionar a aba superior “Peça”;
- b) Nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Inserir Peça” (símbolo de uma folha com +);
- c) No item Informações do documento selecionar a opção “Selecionar um arquivo no meu computador”;
- d) Preencher os seguintes itens:
 - 1. Em “Tipo de documento” escolher: 97 - Despacho; e
 - 2. Em “Nome” do documento digitar: “*Despacho nº XX/ANO/Xº BBM*”.
- e) Selecionar “Adicionar Arquivo(s)”;
- f) Buscar o documento “[Despacho](#)”, confeccionado solicitando pagamento do auxílio, no computador e anexar no SGPe;
- g) Selecionar “Salvar”;
- h) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Conferir peça”;
- i) No item autenticação selecionar a opção: “Documento Original”;
- j) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”;
- k) Na página das “Peças” selecionar a peça desejada e nos ícones abaixo das peças selecionar o ícone “Mais ações” e “Solicitar assinatura”; e
- l) No item código/nome inserir o CPF/nome do comandante do batalhão, conferir o nome.
- m) Selecionar “Salvar” e após “Fechar”.

4.2.2 Encaminhar o processo digital.

- a) Conferir se todas as assinaturas foram realizadas, estando todas as assinaturas conferidas deverá proceder o encaminhamento;
- b) Na página inicial do processo digital do SGPe clicar no menu “Ações” à direita e selecionar o item “Encaminhar”;
- c) Preencher os seguintes itens:
 - 1. Em “Motivo tramitação” escolher: 30 - Para pagamento; e
 - 2. Em “Encaminhamento” do documento digitar: “Para auditoria e pagamento conforme despacho nº *XX/ANO/Xº BBM*”.
- d) Selecionar “Gerar peça de tramitação na pasta digital”;
- e) Selecionar “Assinar dados”;
- f) No item “Tarefa” selecione “Encaminhar para outro setor”;
- g) No item “Setor” preencher: CBMSC/DLF/DIF/CCI/AP; e
- h) Selecionar “Encaminhar”.

4.3 Chefe do CBMSC/DLF/DIF/CCI/AP

- a) Receber processo digital via SGPe;
- b) Analisar documentos;
- c) Encaminhar para pagamento;
- d) Aguardar retorno do Processo do SGPe com a Ordem Bancária de pagamento do auxílio ressarcimento inserido como peças; e
- e) Arquia processo.

5 SAÍDAS

- a) Comprovantes de pagamentos e arquivamento no setor responsável.
- b) Devolução do processo nos casos de divergências.
- c) Quando houver novo afastamento do GVC gerado pelo mesmo motivo, caberá ao comandante do BBM providenciar a reabertura do processo, e/ou desarquivamento do mesmo, a inserção dos novos documentos, reencaminhando o processo com os documentos relativos ao novo período de afastamento à DLF, com a devida informação, ressarcindo o voluntário dentro do limite de indenizações previstas na legislação.

6 ANEXO

- a) Anexo A: modelo de Informação.
- b) Anexo B: modelo de Despacho.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2132/2022)

Anexo A

MODELO DE INFORMAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM - 17º BBM - 1ª CBM
1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Garopaba)

INFORMAÇÃO nº 000/00

Garopaba, 11 de Julho de 2021.

Referência: Atestado Médico do GVC *NOME DO GVC*

Senhor Comandante,

Consta na Nota Eletrônica Nº XX-21-17ºBBM, encaminhada pelo 3º Sgt BM Mtlc 920000-0 Antônios Santos, Coordenador de Praia do 1º/17ºBBM, informações sobre o afastamento do GVC João Pereira (CPF: 000.000.000-00).

Em anexo a nota eletrônica encontram-se os seguintes documentos:

- a) Atestado médico de afastamento apresentado pelo GVC;
- b) Escala de serviço voluntário referente aos 14 dias que antecede o início do afastamento do GVC;

O voluntário esteve (ou estará) afastado das atividades de Salvamento Aquático do CBMSC no período de 12/12/2012 a 22/12/2012, totalizando um período de 10 dias de afastamento, devido ter apresentado teste positivo para COVID-19.

Destaco o Decreto Nº 1.069 de 29 de dezembro de 2020, que prevê o pagamento de auxílio ressarcimento, excepcionalmente enquanto vigorar a declaração de estado de calamidade pública causada pela COVID-19.

À consideração de Vossa Senhoria,

Tenente BM JOÃO DA SILVA
Comandante do 1º/17º Batalhão
(assinado digitalmente)

Anexo B

MODELO DE DESPACHO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM
17º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Imbituba)

I

DESPACHO

Referência: [SGPe xxxx/xx]

Com base na Informação Nº XX-21-1ª/17ºBBM, do Tenente BM JOÃO DA SILVA, comandante do 1º/1ª/17º Batalhão, o qual informa que o GVC João Pereira, CPF 000.000.000-00, foi afastado por ter apresentado atestado médico constatando exame positivo para COVID-19, dou o seguinte despacho:

1. Solicito o pagamento do auxílio ressarcimento, no valor de R\$ XXX, conforme previsto pelo Decreto Nº 1.069 de 29 de dezembro de 2020;

Florianópolis, 26 de janeiro de 2021.

Tenente-Coronel BM JOÃO DA SILVA
Comandante do 17º Batalhão
(assinado digitalmente)

IX – GABINETE DO COMANDO-GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/CBMSC, de 03/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com a Lei Estadual nº 17.700, de 16 de Janeiro de 2019, e o Decreto Estadual nº 743, de 29 de Julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para o encaminhamento de pacientes, após o atendimento emergencial, para serviços de saúde privados.

Art. 2º Se por ocasião do recebimento da chamada no telefone emergencial 193, o solicitante manifestar o interesse de ser conduzido (ou de conduzir o paciente) para a rede privada, o atendente explicará ao solicitante que este procedimento tem que ser regulado pelo SAMU. Para tanto, o atendente terá que passar a ligação para o 192, se possível, ou deverá pedir que o solicitante refaça a ligação para o 192.

Art. 3º Caso a manifestação de interesse para condução à rede privada aconteça na cena da ocorrência, este encaminhamento só será efetuado se não comprometer a qualidade (sinais vitais estáveis) e agilidade do atendimento prestado pelas equipes de socorro e se dará através da regulação pelo SAMU.

§ 1º O hospital privado de destino deve se encontrar dentro da área de circunscrição do atendimento da OBM.

§ 2º Cabe ao CBMSC informar à Superintendência de Urgência e Emergência (SUE), por meio de planilha eletrônica, as áreas de atuação de cada OBM, para que as Centrais de Regulação de Urgência (CRU) cumpram o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Os bombeiros militares deverão regular estes pacientes junto ao médico regulador da Central de Regulação de Urgência e Emergência, respeitando a viabilidade técnica quanto às necessidades do paciente para a realização do encaminhamento.

§ 1º O contato com a Central de Regulação de Urgência e Emergência deverá ser realizado, prioritariamente, pela Gu do ASU.

§ 2º Em não sendo possível, o contato deve ser realizado por intermédio do COBOM, por meio do 192-TARM, para garantir a continuidade no processo regulatório com o sistema de gravação digital e abertura das ocorrências atendidas com dados necessários para a regulação.

§ 3º Em não sendo possível o contato por meio do COBOM, o paciente deve ser encaminhado para o hospital público de referência.

Art. 5º O paciente, familiar e/ou representante legal deve ser orientado quanto às implicações desta escolha, devendo assinar o Termo de Consentimento e Responsabilidade, conforme modelo constante no Apêndice I desta Portaria.

§ 1º A opção do paciente, familiar ou representante legal deverá ser registrada no sistema E193 quando do fechamento da ocorrência, bem como na Ficha de Atendimento da Ocorrência.

§ 2º Para ser válida a manifestação do paciente, este deve estar consciente e orientado, em condições de manifestar sua opção.

§ 3º Nos casos em que o paciente não estiver em condições de manifestar sua vontade, o familiar ou representante legal poderá fazer a opção, assinando o Termo de Consentimento e Responsabilidade.

Art. 6º No momento da manifestação do paciente, familiar ou representante legal no sentido de ser encaminhado para a rede privada de saúde, as seguintes informações deverão ser fornecidas, a fim de serem repassadas ao médico regulador:

I – Nome completo; e

II – CPF.

Art. 7º O hospital privado e o serviço de saúde suplementar assumem a conduta médica a ser adotada a partir do momento do recebimento do paciente.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou opção posterior do paciente, familiar ou representante legal, a transferência e o transporte para o serviço público ficarão a cargo do serviço de saúde privado, devendo este realizar os trâmites protocolares inerentes.

Art. 8º Caso o paciente, familiar ou representante legal solicite o encaminhamento para uma unidade particular em específico, que não possui pactuação e/ou que não atenda o convênio desejado, a guarnição de serviço informará a situação e classificará como serviço inexistente.

Art. 9º Em caso de negativa de atendimento ao paciente pelo serviço de saúde privado, por ocasião do contato feito pela regulação, a situação será classificada como serviço não disponível.

Parágrafo único. A negativa do atendimento pelo serviço privado será registrada no sistema E193, quando do fechamento da ocorrência e a Central de Regulação de Urgência e Emergência (SAMU/SES) também deverá ser informada pelo COBOM/CBMSC.

Art. 10. Na hipótese dos artigos 8º e 9º o paciente, familiar ou representante legal será comunicado da impossibilidade de encaminhamento e, em seguida, será conduzido à rede pública de atendimento.

Art. 11. Após a regulação ter confirmado a possibilidade de encaminhamento de paciente para uma unidade de saúde privada pactuada e no momento da entrega do paciente, esta unidade de saúde se negar a receber o paciente, este será informado da impossibilidade do atendimento e ele deve ser imediatamente encaminhado para o serviço público de saúde. Fazendo-se, após, o registro como negativa de atendimento.

Art. 12. Quando a identificação e opção pela rede privada for feita após a entrada do paciente em hospital da rede pública, o paciente será transferido tão logo seu quadro de saúde permitir e a mudança for autorizada pelo médico responsável.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o traslado do paciente ocorrerá às expensas do serviço de saúde privado escolhido.

Art. 13. Segue no apêndice II um fluxograma ilustrando os procedimentos descritos na presente Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022 – SGPe CBMSC 1349/2022)

APÊNDICE I

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Termo de Consentimento e Responsabilidade

Por este instrumento, o(a) paciente _____, portador(a) do RG Nº _____, expedido por _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ ou seu responsável/representante legal _____, portador(a) do RG Nº _____, expedido por _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA para todos os fins de fato e de direito que:

SOLICITAÇÃO (marque uma opção):

Exerci a faculdade de ser encaminhado(a) para a Rede Privada de Saúde, nos moldes da Lei 17.700/2019, solicitando ao Serviço de Atendimento Pré-hospitalar o devido encaminhamento para tratamento necessário, ficando sob minha inteira responsabilidade qualquer despesa financeira e demais encargos decorrentes desta solicitação, sendo devidamente orientado(a) quanto às possíveis despesas em razão do encaminhamento para atendimento emergencial, tais como: internação, exames, procedimentos, honorários médicos, transferência(s), transporte(s), entre outros, necessários para o tratamento prestado pela Rede Privada de Saúde, sendo de minha exclusiva responsabilidade, isentando totalmente o Estado de Santa Catarina, inclusive de eventual responsabilização futura.

Convênio ou Unidade Hospitalar da Rede Privada de Saúde:

Estou ciente da inexistência de Serviço de Urgência e Emergência do _____ em razão da não pactuação junto ao Estado de Santa Catarina, sendo devidamente informado(a) da impossibilidade de encaminhamento para a referida Rede Privada de Saúde, bem como de minha condução para a Rede Pública de Atendimento.

ENCAMINHAMENTO

Afirmando que estou ciente da manifestação da Central de Regulação de Urgência e Emergência e que concordo com o encaminhamento dado pelo médico regulador ao Hospital da Rede Privada de Saúde pactuado.

Unidade Hospitalar da Rede Privada de Saúde:

Afirmando que estou ciente, sendo devidamente informado(a) da impossibilidade de encaminhamento a Rede Privada de Saúde, bem como de minha condução para a Rede Pública de Atendimento.

Afirmando que estou ciente da manifestação da Central de Regulação de Urgência e Emergência, e que não concordo com o encaminhamento ao Hospital da Rede Privada de Saúde pactuado e opto pelo encaminhamento a Rede Pública de Atendimento.

ENTREGA NA UNIDADE HOSPITALAR (marque em caso de recusa da unidade hospitalar particular regulada):

Estou ciente do encaminhamento dado pela Central de Regulação de Urgência e

Emergência e sendo devidamente informado(a) da recusa de atendimento pela referida Rede Privada de Saúde no momento da chegada ao hospital, bem como de minha condução para a Rede Pública de Atendimento em decorrência do fato.

Desse modo, após ter lido este Termo de Consentimento e Responsabilidade, assumo as consequências do meu próprio ato e firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do paciente, responsável/representante legal

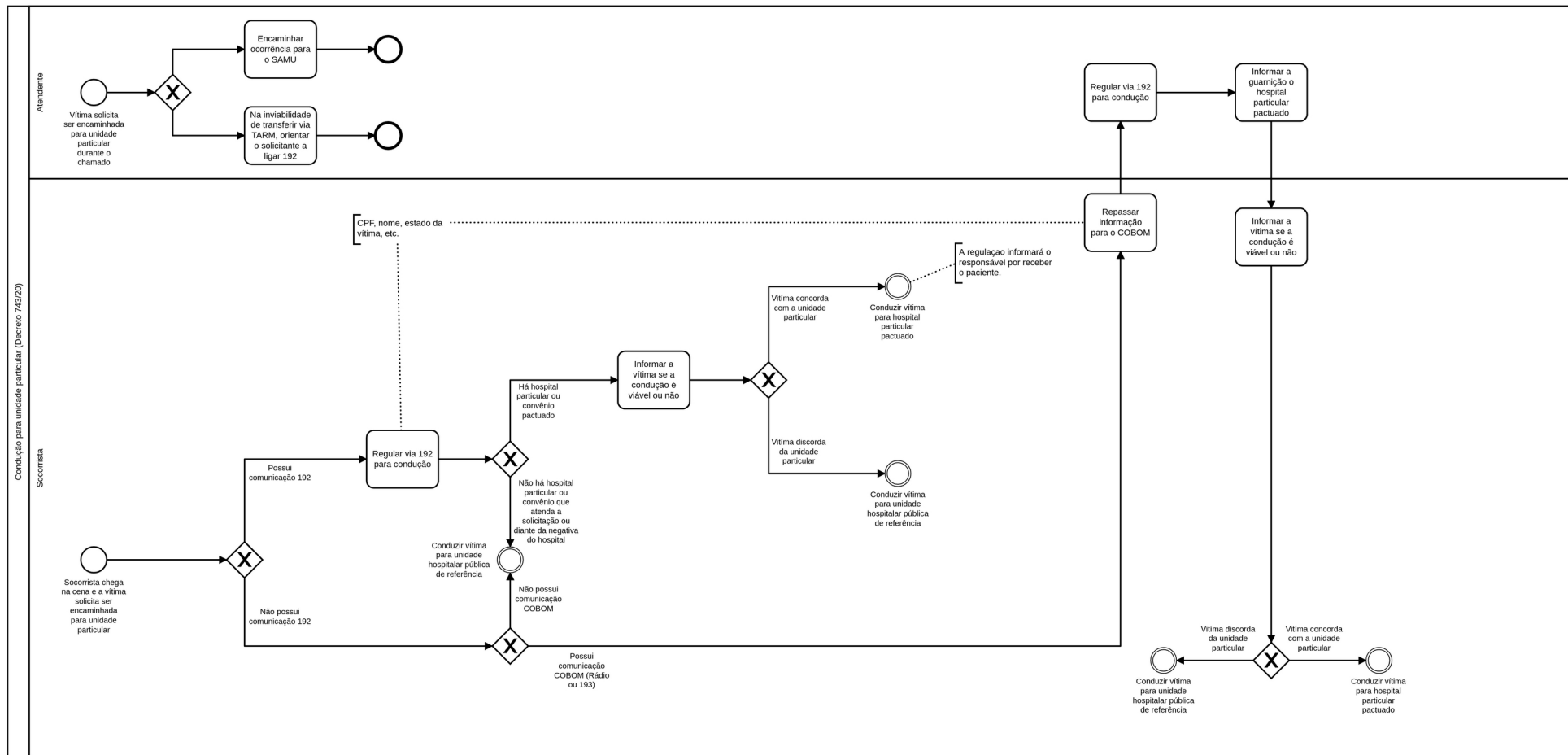
Dados do Bombeiro que fez o preenchimento do Termo:

Nome _____ Mtcl: _____

Ass.: _____

APÊNDICE II

FLUXOGRAMA



PORTARIA Nº 20/CBMSC, de 12/01/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989 e com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018 e no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Grupo de Trabalho para elaboração e organização do Manual do Aluno e Manual do Instrutor do Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) do CBMSC, os seguintes bombeiros militares:

- I - Maj BM Mtcl 926268-7 RAFAEL FORTUNATO CAMILO;
- II - 1º Ten BM Mtcl 933510-2 LEVI GARCIA RIBEIRO;
- III - 2º Sgt BM Mtcl 927711-0 JÉSSICA GABRIELE MAIA DOS SANTOS;
- IV - Cb BM Mtcl 929216-0 MAURÍCIO ERVINO DE CARVALHO JÚNIOR;
- V - Cb BM Mtcl 929236-5 MAYCON DA ROSA NESI;
- VI - Sd BM Mtcl 932355-4 MARCOS CIDADE DOS SANTOS;
- VII - Sd BM Mtcl 691689-9 VICTOR HUGO AMARAL;
- VIII - Sd BM Mtcl 691717-8 FABRICIO JEFFERSON HEIDRICH;
- IX - um representante da Coordenadoria de APH;
- X - um representante da Coordenadoria de BTR;
- XI - um representante da Coordenadoria de CIE;
- XII - um representante da Coordenadoria de CIF;
- XIII - um representante da Coordenadoria de Rve; e
- XIV - um representante da Coordenadoria de SAIt.

Art. 2º O oficial mais antigo do Grupo de Trabalho é o responsável pela coordenação das atividades e prazos.

Art. 3º Os Presidentes das Coordenadorias citadas nos itens IX a XIV do art. 1º devem entrar em contato com o oficial mais antigo do Grupo de Trabalho no prazo de 5 dias úteis, a fim de informar o nome do BM indicado da respectiva coordenadoria.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entrega dos Manuais do CFBC.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022 – SGPe CBMSC 886/2022)

PORTARIA Nº 30/CBMSC, de 24/01/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, bem como no art. 18 e art. 24, inc. IV, da Lei Complementar nº 724, de 2018 e §4º, art. 13 do Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de pagamento de ajuda de custo aos bombeiros militares.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria adotam-se os seguintes conceitos:

I – sede: é todo o território do município ou dos municípios vizinhos (limítrofes), quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização Bombeiro Militar (OBM) considerada;

II – municípios vizinhos (limítrofes): são aqueles cujas divisas intermunicipais dos municípios estão previstas na Lei Estadual nº 13.993, de 2007;

III – Organização Bombeiro Militar (OBM): denominação genérica dada a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou qualquer outra unidade administrativa ou operativa do Corpo de Bombeiros Militar; e

IV – movimentação: denominação genérica do ato administrativo realizado com vistas a distribuir o efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa, atribuindo ao bombeiro militar o exercício de um cargo, encargo, incumbência, comissão, função ou situação, com correspondente lotação em uma OBM

Art. 3º Ajuda de custo é a indenização paga ao bombeiro militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação.

Parágrafo único. A ajuda de custo não abrange as despesas de transporte.

Art. 4º As movimentações poderão se dar por:

- I – necessidade do serviço;
- II – interesse próprio;
- III – conveniência da disciplina; ou
- IV – ordem judicial.

Parágrafo único. A movimentação por ordem judicial dar-se-á nos estritos termos da decisão que a determinou.

Art. 5º O bombeiro militar terá direito à ajuda de custo quando movimentado por interesse da Corporação, para cargo ou comissão, cujo desempenho importe na obrigação de mudança de uma sede para outra, desligado ou não da organização onde serve, conforme previsto na tabelado Anexo Único desta Portaria.

§1º Quando movimentado para comissão superior a 3 (três) meses e inferior a 06 (seis) meses, cujo desempenho importe em mudança de uma sede para outra, sem desligamento de sua OBM, receberá, na ida, ajuda de custo integral e, na volta, apenas a metade.

§2º Quando movimentado para comissão inferior ou igual a 3 (três) meses, cujo desempenho importe em deslocamento do bombeiro militar para outra localidade, sem transporte de dependente e sem desligamento de sua OBM, receberá na ida e na volta apenas metade da ajuda de custo.

Art. 6º A ajuda de custo devida ao bombeiro militar será igual:

- I – ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo subsídio, quando não possuir dependentes;
- II – ao valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo subsídio, quando possuir até 2 (dois) dependentes expressamente declarados; e
- III – ao valor correspondente ao respectivo subsídio, quando possuir mais de 2 (dois) dependentes expressamente declarados.

Art. 7º São considerados dependentes do bombeiro militar, para efeitos desta Portaria, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 5.645, de 1979, as pessoas que vivam exclusivamente as suas expensas e sob o mesmo teto, quando expressamente declarados na OBM competente.

§1º Consideram-se dependentes expressamente declarados, aqueles que, ao tempo da movimentação, estiverem registrados em cadastro de assentamentos funcionais do bombeiro militar no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

§2º Para fins de cálculo de ajuda de custo, em se tratando de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, os dependentes de um dos cônjuges não serão considerados como dependentes do outro.

§3º Compete ao bombeiro militar manter atualizado o seu cadastro de assentamentos funcionais, com os dados de seus dependentes, junto à sargenteação de sua OBM e devidamente inseridos no SIGRH.

Art. 8º Não terá direito à ajuda de custo o bombeiro militar:

- I – movimentado por interesse próprio;
- II – movimentado em operações de manutenção da ordem pública; ou
- III – desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou por trancamento voluntário de matrícula.

§ 1º Caso o pedido de movimentação do bombeiro militar decorra de situação de vulnerabilidade social, o Comandante da unidade, se necessário, encaminhará o processo à Divisão de Saúde e Promoção Social da Diretoria de Pessoal (DiSPS/DP/CBMSC), para que esta solicite à Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar de Santa Catarina (DSPS/PMSC) um estudo com vistas à comprovação dos motivos e fatos apresentados, para fundamentar seu parecer, cuja solução fará parte do processo.

§ 2º No processo de movimentação por interesse próprio, os comandantes das OBMs de origem e destino emitirão parecer expondo, com clareza, se há ou não conveniência para o serviço na movimentação do bombeiro militar.

Art. 9º O bombeiro militar restituirá a ajuda de custo:

I – integralmente e de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;

II – pela metade do valor recebido e de uma só vez, quando até 6 (seis) meses após ter seguido a nova organização, for, a pedido, dispensado, licenciado, exonerado, demitido ou transferido para a reserva, ou entrar em licença; e

III – pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do subsídio, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade.

§ 1º Não se enquadra nas disposições do inciso II deste artigo a licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º O bombeiro militar que estiver sujeito a desconto para restituição da ajuda de custo, ao adquirir direito à nova ajuda de custo liquidará integralmente o débito anterior, no ato do recebimento desta.

Art. 10. Na concessão da ajuda de custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, constatação de dependentes e tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o bombeiro militar for promovido, contando antiguidade de data anterior à do pagamento da ajuda de custo, fará jus a diferença entre o valor desta e daquela a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 11. A ajuda de custo não será restituída pelo bombeiro militar ou por seus beneficiários:

I – quando após tiver seguido destino, for mandado regressar; ou

II – se ocorrer o falecimento do bombeiro militar, mesmo antes de seguir destino.

Art. 12. No caso de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, havendo a movimentação de, pelo menos, um deles por necessidade do serviço, os dois devem ser movimentados para a mesma sede, pelo princípio da unidade familiar.

Parágrafo único. A ajuda de custo é devida somente ao bombeiro militar mais antigo.

Art. 13. Compete ao Comandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo aos oficiais da Corporação movimentados.

Art. 14. Compete ao Subcomandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo às praças da Corporação movimentadas.

Art. 15. Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado, sem o seu anexo e seu inteiro teor no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Portaria nº 427, de 2020 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022 – SGPe CBMSC 1711/2022)

ANEXO ÚNICO
Tabela de municípios limítrofes com OBM

Municípios Limítrofes (Vizinhos)		Ônus
Origem	Destino	
Abelardo Luz	Faxinal dos Guedes	Sim
	São Domingos	Sim
Água Doce	Catanduvas	Sim
	Joaçaba	Sim
	Ponte Serrada	Sim
Anchieta	Campo Êre	Sim
	Guaraciaba	Sim
	Palma Sola	Sim
	São José do Cedro	Sim
Anita Garibaldi	Campos Novos	Sim
Antônio Carlos	Biguaçu	Sim
	São João Batista	Sim
	São José	Sim
Apiúna	Indaial	Sim
Araquari	Balneário Barra do Sul	Sim
	Barra Velha	Sim
	Joinville	NÃO
	São Francisco do Sul	NÃO
Araranguá	Balneário Arroio do Silva	NÃO
	Balneário Rincão	Sim
	Criciúma	NÃO
	Içara	Sim
	Sombrio	Sim
	Turvo	Sim
Armazém	Braço do Norte	Sim
Balneário Arroio do Silva	Araranguá	NÃO
	Balneário Gaivota	Sim
Balneário Barra do Sul	Araquari	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Balneário Camboriú	Camboriú	NÃO
	Itajaí	NÃO
	Itapema	NÃO
Balneário Gaivota	Balneário Arroio do Silva	Sim
	Passo de Torres	Sim
	Sombrio	NÃO
Balneário Piçarras	Barra Velha	Sim
	Luiz Alves	Sim
	Navegantes	NÃO
	Penha	NÃO
Balneário Rincão	Araranguá	Sim
	Içara	NÃO

	Jaguaruna	Sim
Barra Velha	Araquari	Sim
	Balneário Piçarras	Sim
	Luiz Alves	Sim
Benedito Novo	Rio dos Cedros	Sim
	Timbó	Sim
Biguaçu	Antônio Carlos	Sim
	Florianópolis	Sim
	Governador Celso Ramos	NÃO
	São João Batista	Sim
	São José	NÃO
	Tijucas	Sim
Blumenau	Botuverá	Sim
	Gaspar	NÃO
	Guabiruba	Sim
	Indaial	NÃO
	Jaraguá do Sul	Sim
	Luiz Alves	Sim
	Pomerode	NÃO
Bom Jardim da Serra	Lauro Müller	Sim
	Orleans	Sim
	São Joaquim	Sim
	Siderópolis	Sim
	Urubici	Sim
Bom Retiro	Otacílio Costa	Sim
	Urubici	Sim
Bombinhas	Porto Belo	NÃO
Botuverá	Blumenau	Sim
	Brusque	Sim
	Guabiruba	Sim
	Indaial	Sim
Braço do Norte	Armazém	Sim
	Orleans	Sim
	São Ludgero	Sim
Brusque	Botuverá	Sim
	Camboriú	Sim
	Gaspar	Sim
	Guabiruba	NÃO
	Itajaí	Sim
Caçador	Lebon Régis	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Videira	Sim
Camboriú	Balneário Camboriú	NÃO
	Brusque	Sim
	Itajaí	NÃO
	Itapema	Sim

	Tijucas	Sim
Campo Alegre	Garuva	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Joinville	Sim
	São Bento do Sul	Sim
Campo Erê	Anchieta	Sim
	Palma Sola	Sim
	São Lourenço d'Oeste	Sim
Campos Novos	Anita Garibaldi	Sim
	Capinzal	Sim
	Herval d'Oeste	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Tangará	Sim
Canoinhas	Irineópolis	Sim
	Major Vieira	Sim
	Três Barras	Sim
Capinzal	Campos Novos	Sim
	Piratuba	Sim
Capivari de Baixo	Laguna	NÃO
	Tubarão	NÃO
Catanduvas	Água Doce	Sim
	Irani	NÃO
	Joaçaba	Sim
Chapecó	Coronel Freitas	Sim
	Seara	Sim
	Xaxim	Sim
Cocal do Sul	Criciúma	Sim
	Morro da Fumaça	Sim
	Siderópolis	Sim
	Urussanga	Sim
Concórdia	Irani	Sim
	Itá	Sim
Coronel Freitas	Chapecó	Sim
	Quilombo	Sim
	Xaxim	Sim
Correia Pinto	Curitibanos	Sim
	Lages	Sim
Criciúma	Araranguá	NÃO
	Cocal do Sul	Sim
	Forquilha	NÃO
	Içara	NÃO
	Morro da Fumaça	Sim
	Siderópolis	NÃO
Cunha Porã	Maravilha	Sim
	Modelo	Sim
	Palmitos	Sim

	Saudades	Sim
Curitiba	Correia Pinto	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Lebon Régis	Sim
	Santa Cecília	Sim
Dionísio Cerqueira	Palma Sola	Sim
Faxinal dos Guedes	Abelardo Luz	Sim
	Xanxerê	NÃO
Florianópolis	Biguaçu	Sim
	Governador Celso Ramos	Sim
	Palhoça	Sim
	São José	NÃO
Forquilha	Criciúma	NÃO
Fraiburgo	Curitiba	Sim
	Lebon Régis	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Tangará	Sim
	Videira	Sim
Garopaba	Imbituba	Sim
	Paulo Lopes	NÃO
Garuva	Campo Alegre	Sim
	Itapoá	Sim
	Joinville	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Gaspar	Blumenau	NÃO
	Brusque	Sim
	Guabiruba	Sim
	Ilhota	NÃO
	Itajaí	Sim
	Luiz Alves	Sim
Governador Celso Ramos	Biguaçu	NÃO
	Florianópolis	Sim
	Tijucas	Sim
Guabiruba	Blumenau	Sim
	Botuverá	Sim
	Brusque	NÃO
	Gaspar	Sim
Guaraciaba	Anchieta	Sim
	São José do Cedro	Sim
	São Miguel d'Oeste	Sim
Herval d'Oeste	Campos Novos	Sim
	Joaçaba	NÃO
Içara	Araranguá	Sim
	Balneário Rincão	NÃO
	Criciúma	NÃO

	Jaguaruna	Sim
	Morro da Fumaça	Sim
Ilhota	Gaspar	NÃO
	Itajaí	NÃO
	Luiz Alves	Sim
	Navegantes	Sim
Imaruí	Armazém	Sim
	Imbituba	Sim
	Laguna	Sim
	Paulo Lopes	Sim
	Pescaria Brava	Sim
	São Martinho	Sim
Imbituba	Garopaba	Sim
	Imaruí	Sim
	Laguna	NÃO
	Paulo Lopes	Sim
Indaial	Apiúna	Sim
	Blumenau	NÃO
	Botuverá	Sim
	Pomerode	Sim
	Timbó	Sim
Iporã do Oeste	Descanso	Sim
	Mondaí	Sim
	Riqueza	Sim
	Santa Helena	Sim
	São João do Oeste	Sim
	Tunápolis	Sim
Irani	Catanduvas	NÃO
	Concórdia	Sim
	Ponte Serrada	NÃO
Irineópolis	Canoinhas	Sim
	Porto União	Sim
	Timbó Grande	Sim
Itá	Concórdia	Sim
	Seara	Sim
Itaiópolis	Doutor Pedrinho	Sim
	José Boiteux	Sim
	Mafra	Sim
	Papanduva	Sim
	Rio Negrinho	Sim
	Santa Terezinha	Sim
	Vitor Meireles	Sim
Itajaí	Balneário Camboriú	NÃO
	Brusque	Sim
	Camboriú	NÃO
	Gaspar	Sim

	Ilhota	NÃO
	Navegantes	NÃO
Itapema	Balneário Camboriú	NÃO
	Camboriú	Sim
	Porto Belo	NÃO
Itapiranga*	-	-
Itapoá	Garuva	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Ituporanga	Alfredo Wagner	Sim
	Atalanta	Sim
	Aurora	Sim
	Chapadão do Lageado	Sim
	Imbuia	Sim
	Petrolândia	Sim
	Presidente Nereu	Sim
	Agronômica	Sim
	Vidal Ramos	Sim
Jaguaruna	Balneário Rincão	Sim
	Içara	Sim
	Laguna	Sim
	Tubarão	Sim
Jaraguá do Sul	Blumenau	Sim
	Campo Alegre	Sim
	Joinville	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	São Bento do Sul	Sim
Joaçaba	Água Doce	Sim
	Catanduvas	Sim
	Herval d'Oeste	NÃO
Joinville	Araquari	NÃO
	Campo Alegre	Sim
	Garuva	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	São Francisco do Sul	Sim
Lages	Correia Pinto	Sim
	Otacílio Costa	Sim
	São Joaquim	Sim
Laguna	Capivari de Baixo	NÃO
	Imaruí	Sim
	Imbituba	NÃO
	Jaguaruna	Sim
	Tubarão	NÃO
Lauro Müller	Bom Jardim da Serra	Sim
	Orleans	NÃO
	Urussanga	Sim

Lebon Régis	Caçador	Sim
	Curitibanos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Santa Cecília	Sim
Luiz Alves	Balneário Piçarras	Sim
	Barra Velha	Sim
	Blumenau	Sim
	Gaspar	Sim
	Ilhota	Sim
	Navegantes	Sim
Mafra	Itaiópolis	Sim
	Papanduva	Sim
	Rio Negrinho	Sim
	Três Barras	Sim
Major Vieira	Canoinhas	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Papanduva	Sim
	Santa Cecília	Sim
	Três Barras	Sim
Maravilha	Cunha Porã	Sim
	Modelo	Sim
Matos Costa	Porto União	Sim
Modelo	Cunha Porã	Sim
	Maravilha	Sim
	Pinhalzinho	Sim
	Saudades	Sim
Monte Carlo	Campos Novos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Tangará	Sim
Monte Castelo	Major Vieira	Sim
	Papanduva	Sim
	Santa Cecília	Sim
Morro da Fumaça	Cocal do Sul	Sim
	Criciúma	Sim
	Içara	Sim
Navegantes	Balneário Piçarras	NÃO
	Ilhota	Sim
	Itajaí	NÃO
	Luiz Alves	Sim
	Penha	NÃO
Orleans	Bom Jardim da Serra	Sim
	Braço do Norte	Sim
	Lauro Müller	NÃO
	São Ludgero	NÃO
	Urubici	Sim
	Urussanga	Sim

Otacílio Costa	Bom Retiro	Sim
	Lages	Sim
	Pouso Redondo	Sim
Palhoça	Florianópolis	Sim
	Paulo Lopes	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	NÃO
	São José	NÃO
Palma Sola	Anchieta	Sim
	Campo Êre	Sim
	Dionísio Cerqueira	Sim
	São José do Cedro	Sim
Palmitos	Cunha Porã	Sim
	São Carlos	Sim
Papanduva	Mafra	Sim
	Major Vieira	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Três Barras	Sim
Passo de Torres	Balneário Gaivota	Sim
Paulo Lopes	Garopaba	NÃO
	Imbituba	Sim
	Palhoça	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	Sim
Penha	Balneário Piçarras	NÃO
	Navegantes	NÃO
Pinhalzinho	Modelo	Sim
	Saudades	Sim
Piratuba	Capinzal	Sim
Pomerode	Blumenau	NÃO
	Indaial	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	Timbó	Sim
Ponte Serrada	Água Doce	Sim
	Irani	NÃO
Porto Belo	Bombinhas	NÃO
	Itapema	NÃO
	Tijucas	NÃO
Porto União	Irineópolis	Sim
	Matos Costa	Sim
Pouso Redondo	Otacílio Costa	Sim
	Taió	Sim
	Trombudo Central	Sim
Presidente Getúlio	Rio do Sul	Sim
Quilombo	Coronel Freitas	Sim
	São Domingos	Sim
Rancho Queimado	Águas Mornas	Sim

	Alfredo Wagner	Sim
	Angelina	Sim
	Anitápolis	Sim
Rio das Antas	Caçador	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Videira	Sim
Rio do Sul	Presidente Getúlio	Sim
Rio dos Cedros	Benedito Novo	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio Negrinho	Sim
	Timbó	Sim
Rio Negrinho	Mafra	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
	São Bento do Sul	NÃO
Santa Cecília	Curitibanos	Sim
	Lebon Régis	Sim
	Major Vieira	Sim
	Monte Castelo	Sim
	Taió	Sim
Santo Amaro da Imperatriz	Palhoça	NÃO
	Paulo Lopes	Sim
	São José	NÃO
São Bento do Sul	Campo Alegre	Sim
	Jaraguá do Sul	Sim
	Rio Negrinho	NÃO
São Carlos	Palmitos	Sim
	Saudades	Sim
São Domingos	Abelardo Luz	Sim
	Quilombo	Sim
São Francisco do Sul	Araquari	NÃO
	Balneário Barra do Sul	Sim
	Garuva	Sim
	Itapoá	Sim
	Joinville	Sim
São João Batista	Antônio Carlos	Sim
	Biguaçu	Sim
São Joaquim	Bom Jardim da Serra	Sim
	Lages	Sim
	Urubici	Sim
São José	Antônio Carlos	Sim
	Biguaçu	NÃO
	Florianópolis	NÃO
	Palhoça	NÃO
	Santo Amaro da Imperatriz	NÃO
São José do Cedro	Anchieta	Sim

	Guaraciaba	Sim
	Palma Sola	Sim
São Lourenço d'Oeste	Campo Êre	Sim
São Ludgero	Braço do Norte	Sim
	Orleans	NÃO
	Tubarão	Sim
São Miguel d'Oeste	Guaraciaba	Sim
Saudades	Cunha Porã	Sim
	Modelo	Sim
	Pinhalzinho	Sim
	São Carlos	Sim
Seara	Chapecó	Sim
	Itá	Sim
Siderópolis	Bom Jardim da Serra	Sim
	Cocal do Sul	Sim
	Criciúma	NÃO
	Urussanga	Sim
Sombrio	Araranguá	Sim
	Balneário Gaivota	NÃO
Taió	Pouso Redondo	Sim
	Santa Cecília	Sim
Tangará	Campos Novos	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Monte Carlo	Sim
	Videira	Sim
Tijucas	Biguaçu	Sim
	Camboriú	Sim
	Governador Celso Ramos	Sim
	Porto Belo	NÃO
Timbó	Benedito Novo	Sim
	Indaial	Sim
	Pomerode	Sim
	Rio dos Cedros	Sim
Três Barras	Canoinhas	Sim
	Mafra	Sim
	Major Vieira	Sim
	Papanduva	Sim
Trombudo Central	Pouso Redondo	Sim
Tubarão	Capivari de Baixo	NÃO
	Jaguaruna	Sim
	Laguna	NÃO
	São Ludgero	Sim
Turvo	Araranguá	Sim
Urubici	Bom Jardim da Serra	Sim
	Bom Retiro	NÃO
	Orleans	Sim

	São Joaquim	Sim
Urussanga	Cocal do Sul	Sim
	Lauro Müller	Sim
	Orleans	Sim
	Siderópolis	Sim
Videira	Caçador	Sim
	Fraiburgo	Sim
	Rio das Antas	Sim
	Tangará	Sim
Xanxerê	Faxinal dos Guedes	NÃO
	Xaxim	NÃO
Xaxim	Chapecó	Sim
	Coronel Freitas	Sim
	Xanxerê	NÃO

LEGENDA:

*Municípios com OBM que não possuem município limítrofe com outra OBM.

PORTARIA Nº 44/CBMSC, de 20/01/2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018 e no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Mudar os integrantes do Comitê de Governança para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) no CBMSC.

Art. 2º Nomear para constituir o Comitê de Governança os seguintes Bombeiros Militares:

- I – Ten Cel BM Mtcl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER;
- II – Ten Cel BM Mtcl 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN;
- III – Cap BM Mtcl 931899-2 MURILO PEDRO DEMARCHI;
- IV – 1º Ten BM Mtcl 933468-8 ROBERTO ROSA MACHADO; e
- V – 2º Ten BM Mtcl 658522-1 THIAGO GARCIA PIRES.

Parágrafo único. Fica o Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 452 de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21700 de 31/01/2022 – SGPe CBMSC 1504/2022)

PORTARIA Nº 45/CBMSC, de 20/01/22.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o CBMSC, mediante Termos de Colaboração e Termo de Fomento.

Parágrafo único. A Comissão será integrada pelos seguinte bombeiros militares:

- I – Ten Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL;
- II – Ten Cel BM Mtcl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER;
- III – Ten Cel BM Mtcl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS;
- IV – Ten Cel BM Mtcl 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN;
- V – 1º Ten BM Mtcl 933476-9 THIAGO BERNARDES MACCARINI;
- VI – 1º Ten BM Mtcl 933468-8 ROBERTO ROSA MACHADO;
- VII – 2º Ten BM Mtcl 658522-1 THIAGO GARCIA PIRES; e
- VIII – Cb BM Mtcl 929082-6 MELINA DA SILVA FLORIANI.

Art. 2º Fica a Comissão encarregada do aprimoramento dos procedimentos e da padronização dos objetos, custos e indicadores, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, e demais encargos contidos na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014. e Decreto Estadual Nº 1.196, de 21 de Junho de 2017.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 308, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21697 de 27/01/2022 – SGPe CBMSC 1148/2022)

PORTARIA Nº 62/CBMSC, de 28/01/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com finalidade de propor novo Termo de Cooperação Técnica entre o SAMU e o CBMSC.

Art. 2º Nomear para constituir a comissão os seguintes bombeiros militares:

I – Chefe do Estado-Maior Geral;

II – Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar (RBM);

III – Chefe da Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura (BM1);

II – Chefe da Assessoria Jurídica;

V – Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social (DISPS); e

VI – Chefe do Centro de Contratos e Convênios da Diretoria de Logística e Finanças (DLF).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo até 28/02/2022 para que a comissão apresente a proposta de novo Termo de Cooperação Técnica.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nº 21702 de 2/02/2022 – SGPe CBMSC 2265/2022)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09, de 28 de janeiro de 2022.

Aprova o Procedimento Administrativo Padrão nº 120 que dispõe acerca das concessão de auxílio ressarcimento aos guarda-vidas civis (GVC) voluntários positivados para COVID-19 no âmbito Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Administrativo Padrão nº 120 que dispõe acerca das concessão de auxílio ressarcimento aos guarda-vidas civis (GVC) voluntários positivados para COVID-19 no âmbito Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Publique-se esta resolução em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 2132/2022)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

NOTA DE PUNIÇÃO

PROCESSO: CBMSC 24888/2021

ASSUNTO: analisar o recurso de queixa apresentado pelo Cb BM Mtcl 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, contra decisão do Corregedor-Geral da Corporação, que julgou improcedente o recurso de reconsideração de ato apresentado contra a solução conferida ao Processo Administrativo Disciplinar nº 169/2021/CBMSC, instaurado em desfavor do recorrente por cometimento às transgressões tipificados nos itens 68, 70, 101 e 102, todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar dos Militares de Santa Catarina).

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Receber o presente recurso por ser tempestivo e cumprir com os requisitos legais;
2. Reformar a solução exarada na Reconsideração de Ato no Processo Administrativo Disciplinar nº 169-2021-CBMSC (pp. 365-370), considerando a circunstância atenuante prevista no artigo 17 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC – 2) relevância dos serviços prestados –, que não foi considerada nas soluções anteriores.
3. Assim, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso de queixa do Cb BM Mtcl 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, punindo-o com a sanção de REPREENSÃO, e classificando-a como transgressão leve.
4. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral ciente da decisão.
5. Publicar a presente Solução em BCBM.
6. Determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 24888/2021)

ASSINA:

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9K21PVL9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 04/02/2022 às 13:56:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMzE4MV8zMTg5XzlwMjJfOUUyMVBWTDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00003181/2022** e o código **9K21PVL9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.